

PROCESSO Nº 202000057000173

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO Nº 002/2017, de prestação de serviços de demolição parcial do antigo reservatório de água elevado próximo à Creche que entre si celebram a Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás S/A e a empresa LAURIEDSON URZEDA (VITÓRIA HL PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME).

**A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA-GO**, pessoa jurídica de direito privado, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia - Goiás, neste ato representada por sua Diretora-presidente, **Sra. VANUZA PRIMO DE ARAÚJO VALADARES**, brasileira, casada, gestora pública, portadora da carteira de identidade nº 3157971, expedida pela SSP/GO (2ª via), inscrita no CPF/MF sob o nº 695.749.951-00 e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **Sr. ROGÉRIO MARTINS ESTEVES**, brasileiro, casado, veterinário, portador da carteira de identidade nº 1876464, expedida pela PC/GO (2ª via), inscrito no CPF/MF sob o nº 611.965.251-53, ambos residentes e domiciliados nesta capital, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LAURIEDSON URZEDA**, inscrita no CNPJ nº 35.718.539/0001-65, estabelecida em Goiânia-GO, na Rua C63, Quadra 77, Lote 19, Setor Sudoeste, CEP 74.305-420, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. **LAURIEDSON URZEDA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 354.270.351-68, portador da Carteira de Identidade nº 1682088, expedida pela PSII/GO, residente e domiciliado a Rua C63, Quadra 77, Lote 19, Setor Sudoeste, CEP 74.305-420, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, visando alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA, QUARTA E SÉTIMA**, do contrato originário nº 002/2020, com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e no processo administrativo nº 202000057000173 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



## 1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** visa alterar as **CLÁUSULA SEGUNDA, QUARTA e SÉTIMA** do contrato originário, o fazendo no seguinte teor:

### "CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

(...)

A especificação completa dos serviços, maquinários e materiais deste termo aditivo, encontra-se inserida no quadro abaixo:

1. Construção de vigas de concreto de metragem 03m;
2. Construção de laje na metragem de 03m x 3,5m;
3. Realização de Reparos em muros e telhados;
4. Realização de acabamentos, rebocos e pinturas em geral.

### CLÁUSULA QUARTA – VALOR

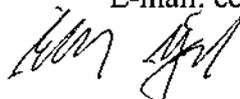
O contratante pagará à contratada, pelos serviços objeto do presente contrato, o valor total de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), constante da proposta da contratada.

### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

O prazo do presente Contrato é de 20 (vinte) dias, com vigência a partir de 05/02/2020."

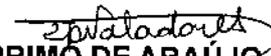
## 2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e Condições do Instrumento Originário do processo nº 201900057000705, não colidentes com este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**.



E por estarem de acordo, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Goiânia, 05 de Fevereiro de 2020.

  
**VANUZA PRIMO DE ARAÚJO VALADARES**  
Diretora-presidente

  
**ROGÉRIO MARTINS ESTEVES**  
Diretor Administrativo e Financeiro

  
**LAURIEDSON URZÉDA**  
Representante Legal

Testemunhas:

01) Raiane Batista Leite CPF: 03631854102

02) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_